

PUBLICADO

Extrema, 30 / 06 / 2021

DECRETO Nº. 4.030

DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 277/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel especificado no parágrafo único deste artigo, tratando-se de **uma área urbana, com área equivalente a 1.556,19 m² (mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e dezenove centésimos de metro quadrado)**, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, **estando a referida área registrada sob a MATRÍCULA nº. R-2-19.769, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro do Rodeio, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais**, sendo, desta área, o **percentual de 50% (cinquenta por cento) equivalente à propriedade de TERTULIANO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº. 6.251.835-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 502.529.098-87, casado com **MADALENA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 14.475.981 (SSP/MG), inscrita no CPF sob nº. 137.931.102-06, residentes e domiciliados no Bairro do Rodeio, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – “O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P01** de

coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 366.066,96 e Norte (Y) 7.475.376,42 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando com Jesue Ferreira dos Santos, com azimute de 176°16'26" e distância de 36,46m, até o marco **P02** de coordenada Norte (Y) 7.475.340,04 , Este (X) 366.069,33; daí, segue pela linha divisória confrontando com propriedade de Jesue Ferreira dos Santos, com azimute de 255°56'10" e distância de 37,49m, até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 7.475.330,93 , Este (X) 366.032,97; daí, segue pela linha divisória confrontando com Gleba 01, de propriedade de RoseleneFormagi dos Santos, com azimute de 353°11'06" e distância de 45,16m, até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 7.475.375,77 , Este (X) 366.027,61; Finalmente do marco **P04** segue até o marco **P01**, (início da descrição), confrontando com propriedade de Lucas Lemes dos Santos, com azimute de 89°03'18", e distância de 39,36 m, fechando assim o perímetro acima descrito.”

Art. 2º - Nos termos dos levantamentos e memoriais que integram este expediente expropriatório, haverá sobra de área de propriedade do expropriado, **equivalente à área denominada REMANESCENTE, com 0,6868 hectares, ou 6.868,313 m² (seis mil oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e trezentos e treze centésimos de metro quadrado).**

Art. 3º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será **destinada à construção de Praça de Esportes e Desporto e execução de via de acesso**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 4º - Pelo imóvel objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 173.359,57 (cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, ou seja, R\$ 111,40 (cento e onze reais e quarenta centavos) o metro quadrado, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

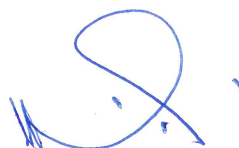
Art. 5º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 6º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, **conforme respectiva Ficha indicada pela Secretaria competente**, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício de 2021, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -